

|  |  |  |
|--|--|--|
|  | <p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN</b><br/> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b><br/>         AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN<br/>         CEP: 59.300-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cpl-caico@hotmail.com">cpl-caico@hotmail.com</a></p> <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021</b><br/> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº</b><br/> <b>2021.02.17.0010</b></p> |  |
|--|--|--|

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021.**  
**PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.02.17.0010 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

(A) **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, com sede no(a) Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, na cidade de Caicó/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.096.570/0001-39, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL**, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 026/2021, processo administrativo n.º 2021.02.17.0010, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para possível aquisição de gás GLP e vasilhames visando atender as necessidades das secretarias municipais**, especificado(s) no(s) termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 010/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| <b>EMPRESA: J R V PEREIRA DE SOUSA &amp; CIA LTDA</b>                      |                             |              |            |                      |                       |
|--|-----------------------------|--------------|------------|----------------------|-----------------------|
| <b>CNPJ: 29.445.472/0001-30</b>  |                             |              |            |                      |                       |
| <b>ENDEREÇO: RUA 28 DE DEZEMBRO, 42 – CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS   PB</b> |                             |              |            |                      |                       |
| <b>REPRESENTANTE:</b>  |                             |              |            |                      |                       |
| <b>E-MAIL: riachosgaspb@gmail.com TEL.: (83) 99930-8124</b>                |                             |              |            |                      |                       |
| Item   | Material/Serviço            | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$)     |
| 1  | Gás GLP em botijão de 13 kg | UN           | 1.105      | 95,67                | 105.715,35            |
| <b>TOTAL</b>   |                             |              |            |                      | <b>R\$ 105.715,35</b> |

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/RN**, como órgão gerenciador.

3.2. - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de **ADESÃO** à presente ata.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**



|  |  |  |
|--|--|--|
|  | <p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN</b><br/> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b><br/>         AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN<br/>         CEP: 59.300-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cpl-caico@hotmail.com">cpl-caico@hotmail.com</a></p> <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021</b><br/> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº</b><br/> <b>2021.02.17.0010</b></p> |  |
|--|--|--|

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE



|  |  |  |
|--|--|--|
|  | <p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN</b><br/> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b><br/>         AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN<br/>         CEP: 59.300-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cpl-caico@hotmail.com">cpl-caico@hotmail.com</a></p> <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021</b><br/> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº</b><br/> <b>2021.02.17.0010</b></p> |  |
|--|--|--|

PREJUIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

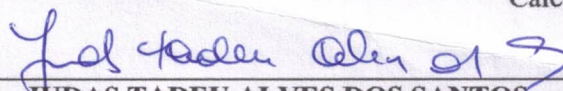
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

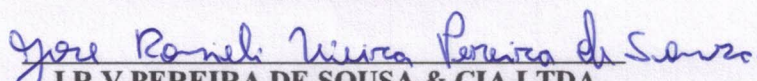
7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (3) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó/RN, 29 de abril de 2020.

  
**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó  
 Representante legal do órgão gerenciador

  
**J R V PEREIRA DE SOUSA & CIA LTDA**

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)